

15-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Adelson Alves da Silva
Empreendimento: Lotes 450 e 450-A-1-A
Processo nº 01450.010549/2025-33
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico dos Lotes 450 E 450-A-1-A
Arqueólogo Coordenador: Rodrigo Penha Freitas de Melo
Arqueólogo Coordenador de Campo: Murilo Galho Ribeiro
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-história - LAEE - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Formos a do Oeste, Estado do Paraná
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

16-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB
Empreendimento: Barragem de Morrinhos
Processo n.º 01502.000992/2024-62
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de influência da Barragem de Morrinhos
Arqueóloga coordenadora: Fernanda Martins da Silva Leão
Apoio institucional: Museu do Alto Sertão - MASB
Área de abrangência: municípios de Piripá, Presidente Jânio Quadros, Condeúba e Cordeiros, Bahia
Prazo de validade: 05 (cinco) meses

ANEXO III

01-Processo: 01450.000784/2022-54
Projeto: Projeto de ensino de Arqueologia em sítios arqueológicos do município de Santarém
Arqueólogos Coordenadores: Anne Rapp Py-Daniel, Bruna Cigaran da Rocha, Camila Pereira Jácome, Claide de Paula Moraes, Marcos César Pereira Santos, Myrtle Pearl Shock e Vinicius Honorato de Oliveira
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Curt Nimuendajú - Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)
Área de Abrangência: município de Santarém, Estado do Pará
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 108, de 18 de novembro de 2025, Seção 1, Anexo III, Página nº 60, Autorização nº 08, Processo nº: 01450.010487/2025-60, publicada em 19/11/2025, onde se lê "Arqueóloga Coordenadora de Campo: Tailine Rodrigues Valério da Silva", leia-se "Arqueólogo Coordenador de Campo: Júlio Cesar Cruz Alves".

Na Portaria nº 19, de 19 de fevereiro de 2026, Seção 1, Anexo III, Página nº 43, Autorização nº 08, Processo nº 01510.000332/2025-63, publicada em 20/02/2026, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora de Campo: Lara Karoline Souza Martins Cunha", leia-se: "Arqueóloga Coordenadora de Campo: Graciele Tules de Almeida".

Na Portaria nº 72, de 14 de agosto de 2025, Seção 1, Anexo II, Página nº 29, Autorização nº 03, Processo nº: 01502.001497/2022-17, publicada em 15/08/2025, onde se lê "Arqueóloga Coordenadora: Beatriz Costa Paiva", leia-se "Arqueólogo Coordenador geral: Ismael de Freitas Paiva"; e onde se lê Arqueólogo Coordenador de Campo: Ismael de Freitas Paiva, leia-se Arqueólogo Coordenador de Campo: Yan Dias Ferreira."

Na Portaria nº 108, de 23 de dezembro de 2024, Seção 1, Anexo II, Página nº 36, Autorização nº 04, Processo nº: 01502.001174/2020-53, publicada em 24/12/2024, onde se lê "Arqueóloga Coordenadora: Beatriz Costa Paiva", leia-se "Arqueólogo Coordenador geral: Ismael de Freitas Paiva"

Na Portaria nº 61, de 17 de julho de 2025, Seção 1, Retificações, Página nº 15, Processo nº: 01502.001497/2022-17, publicada em 18/08/2025, onde se lê "Arqueólogo Coordenador de Campo: Francisco de Assis Soares de Matos", leia-se "Arqueóloga Coordenadora de Campo: Raiane Ferreira de Sousa."

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 1.259, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Relaciona os cargos privativos de oficial-general.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e o art. 1º do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, tendo em vista o disposto no art. 3º-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, no Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, no Decreto nº 11.676, de 30 de agosto de 2023, e no Decreto nº 12.480, de 2 de junho de 2025, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64536.001663/2026-23, resolve:

CAPÍTULO I

CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 1º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Marinha do Brasil são:

- I - Comandante da Marinha;
- II - Chefe do Estado-Maior da Armada;
- III - Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada;
- IV - Subchefe de Organização do Estado-Maior da Armada;
- V - Subchefe de Orçamento e Plano Diretor do Estado-Maior da Armada;
- VI - Subchefe de Estratégia do Estado-Maior da Armada;
- VII - Subchefe de Logística do Estado-Maior da Armada;
- VIII - Subchefe de Assuntos Marítimos do Estado-Maior da Armada;
- IX - Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior da Armada;
- X - Diretor da Escola de Guerra Naval;
- XI - Diretor do Instituto Naval de Pós-Graduação;
- XII - Comandante de Operações Navais;
- XIII - Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Navais;
- XIV - Subchefe de Organização do Comando de Operações Navais;
- XV - Subchefe de Operações do Comando de Operações Navais;
- XVI - Subchefe de Logística e Plano Diretor do Comando de Operações Navais;

Navais;

- XVII - Comandante de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul;
- XVIII - Comandante Naval de Operações Especiais;
- XIX - Comandante em Chefe da Esquadra;
- XX - Chefe do Estado-Maior da Esquadra;
- XXI - Comandante da Força de Superfície;
- XXII - Comandante da Força de Submarinos;
- XXIII - Comandante da Força Aeronaval;
- XXIV - Comandante da 1ª Divisão da Esquadra;
- XXV - Comandante da 2ª Divisão da Esquadra;
- XXVI - Comandante do 1º Distrito Naval;
- XXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando do 1º Distrito Naval;

- XXVIII - Comandante do 2º Distrito Naval;
- XXIX - Comandante do 3º Distrito Naval;
- XXX - Comandante do 4º Distrito Naval;
- XXXI - Chefe do Estado-Maior do Comando do 4º Distrito Naval;
- XXXII - Comandante do 5º Distrito Naval;
- XXXIII - Comandante do 6º Distrito Naval;
- XXXIV - Comandante do 7º Distrito Naval;
- XXXV - Comandante do 8º Distrito Naval;
- XXXVI - Comandante do 9º Distrito Naval;
- XXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando do 9º Distrito Naval;
- XXXVIII - Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra;
- XXXIX - Chefe do Estado-Maior do Comando da Força de Fuzileiros da

Esquadra;

- XL - Comandante da Divisão Anfíbia;
- XLI - Comandante da Divisão Litorânea;
- XLII - Comandante da Divisão Ribeirinha;
- XLIII - Secretário-Geral da Marinha;
- XLIV - Coordenador do Orçamento da Marinha;
- XLV - Diretor de Finanças da Marinha;
- XLVI - Diretor de Gestão Orçamentária da Marinha;
- XLVII - Diretor de Administração da Marinha;
- XLVIII - Diretor de Abastecimento da Marinha;
- XLIX - Diretor do Centro de Operações do Abastecimento;
- L - Diretor do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha;
- LI - Diretor-Geral do Material da Marinha;
- LII - Diretor de Engenharia Naval;
- LIII - Diretor de Aeronáutica da Marinha;
- LIV - Diretor de Sistemas de Armas da Marinha;
- LV - Diretor de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha;
- LVI - Diretor de Obras Cíveis da Marinha;
- LVII - Diretor de Gestão de Programas da Marinha;
- LVIII - Diretor Industrial da Marinha;
- LVI - Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;
- LX - Diretor-Geral do Pessoal da Marinha;
- LXI - Diretor do Pessoal da Marinha;
- LXII - Diretor de Ensino da Marinha;
- LXIII - Comandante da Escola Naval;
- LXIV - Comandante do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk;
- LXV - Comandante do Centro de Instrução Almirante Alexandrino;
- LXVI - Diretor de Saúde da Marinha;
- LXVII - Diretor do Hospital Naval Marcílio Dias;
- LXVIII - Vice-Diretor do Hospital Naval Marcílio Dias;
- LXIX - Diretor do Centro Médico Assistencial da Marinha;
- LXX - Diretor do Centro de Perícias Médicas da Marinha;
- LXXI - Diretor de Assistência Social da Marinha;
- LXXII - Diretor-Geral de Navegação;
- LXXIII - Diretor de Portos e Costas;
- LXXIV - Diretor de Hidrografia e Navegação;
- LXXV - Diretor-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha;
- LXXVI - Diretor do Centro de Projetos de Sistemas Navais;
- LXXVII - Diretor do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro;
- LXXVIII - Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo;
- LXXIX - Diretor de Desenvolvimento Nuclear da Marinha;
- LXXX - Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais;
- LXXXI - Comandante do Material de Fuzileiros Navais;
- LXXXII - Comandante do Pessoal de Fuzileiros Navais;
- LXXXIII - Comandante do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo;
- LXXXIV - Presidente da Comissão de Desportos da Marinha;
- LXXXV - Comandante do Centro de Educação Física Almirante Adalberto

Nunes;

LXXXVI - Comandante do Treinamento e do Desenvolvimento Doutrinário do Corpo de Fuzileiros Navais;

- LXXXVII - Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha;
- LXXXVIII - Secretário Naval de Segurança Nuclear e Qualidade;
- LXXXIX - Diretor do Centro de Comunicação Estratégica da Marinha;
- XC - Diretor do Centro de Inteligência da Marinha;
- XCI - Secretário da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- XCII - Diretor do Centro de Controle Interno da Marinha; e
- XCIII - Secretário da Comissão de Promoções de Oficiais.

Art. 2º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro são:

- I - Comandante do Exército;
- II - Chefe do Estado-Maior do Exército;
- III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
- V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
- VII - Comandante Logístico;
- VIII - Comandante de Operações Terrestres;
- IX - Secretário de Economia e Finanças;
- X - Comandante Militar da Amazônia;
- XI - Comandante Militar do Leste;
- XII - Comandante Militar do Nordeste;
- XIII - Comandante Militar do Norte;
- XIV - Comandante Militar do Oeste;
- XV - Comandante Militar do Sudeste;
- XVI - Comandante Militar do Sul;
- XVII - Comandante Militar do Planalto;
- XVIII - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;
- XIX - Subcomandante Logístico;
- XX - Subcomandante de Operações Terrestres;
- XXI - Subsecretário de Economia e Finanças;
- XXII - Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- XXIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
- XXIV - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- XXV - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
- XXVI - Diretor de Comando, Controle e Informação;
- XXVII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;
- XXVIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;
- XXIX - Comandante da 3ª Divisão de Exército;
- XXX - Comandante da 5ª Divisão de Exército;
- XXXI - Comandante da 6ª Divisão de Exército;
- XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;
- XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;
- XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;
- XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;
- XXXVI - Comandante da 5ª Região Militar;
- XXXVII - Comandante da 6ª Região Militar;
- XXXVIII - Comandante da 7ª Região Militar;
- XXXIX - Comandante da 8ª Região Militar;
- XL - Comandante da 9ª Região Militar;
- XLI - Comandante da 10ª Região Militar;
- XLII - Comandante da 11ª Região Militar;
- XLIII - Comandante da 12ª Região Militar;
- XLIV - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;
- XLV - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;
- XLVI - Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;

